



GRANDE ORIENTE PAULISTA - GOP.
Integrante da Confederação Maçônica do Brasil – COMAB.
e da Confederação Masónica Interamericana - C.M.I.

PODEROSA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ao Eminentíssimo Presidente da PAL
DD V::M::D:: Ir.: **RENATO DE SOUZA MARQUES CRAVEIRO**

Objeto: Projeto de Lei Complementar

S :: F:: U::

Com os cumprimentos e o devido respeito a Mesa Diretora da PAL e aos VVMMDD presentes, nos termos do artigo 75 do Regulamento Geral do Grande Oriente Paulista e do § 3º, inciso II do artigo 57 da Resolução nº 009/2023 (Regimento Interno da PAL), para apresentar Projeto de Lei complementar ao texto estatutário inserido na Lei nº 34 de 24 de maio de 2022.

Solicita a tramitação em regime de urgência, nos termos do Art. 59, § 2º do Regimento Interno da PAL.

A presente proposta tem a finalidade de suprimir, substituir, modificar e adicionar ao texto estatutário em especial o Regulamento Geral, pelos seguintes motivos:

JUSTIFICATIVA PRÉVIA

O atual Regulamento Geral em especial o artigo 118 regulamenta de forma taxativa e restritiva as hipóteses do decreto de Luto Maçônico no âmbito do Grande Oriente Paulista e suas Lojas.

O texto atual, necessita de pontuais modificações de modo a abranger hipóteses não previstas e que necessitam de especial homenagem.

Propomos a modificação do artigo 118 da Lei Complementar nº 34 de 24 de maio de 2022 (Regulamento Geral).



GRANDE ORIENTE PAULISTA - GOP.
Integrante da Confederação Maçônica do Brasil – COMAB.
e da Confederação Masônica Interamericana - C.M.I.

PODEROSA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

O texto atual assim dispõe:

Artigo 118 - Pela passagem para o Oriente Eterno das Autoridades Maçônicas abaixo designadas, o Luto Maçônico a ser observado é o seguinte:

I - Grão-Mestre: Luto por 21 (vinte e um) dias e suspensão dos Trabalhos por 7 (sete) dias, em todo o GOP;

II - Grão-Mestre Adjunto: Luto por 13 (treze) dias e suspensão dos Trabalhos, em todo o GOP, por 5 (cinco) dias;

III - Deputados: Luto por 9 (nove) dias.

IV - Grão-Mestre de Potências reconhecidas: Luto por 5 (cinco) dias;

V - Presidente do Tribunal de Justiça Maçônica, Presidente do Superior Tribunal de Justiça Maçônica, e Presidente da PAL: Luto por 9 (nove) dias e suspensão das Sessões por 3 (três) dias;

VI - Grande Procurador Geral, Ilustres Conselheiros do Conselho Deliberativo, Grandes Secretários, Juízes do Tribunal de Justiça Maçônica, Ilustres Conselheiros do Tribunal de Contas, Ministros do Superior Tribunal de Justiça Maçônica: Luto por 7 (sete) dias e suspensão dos Trabalhos no dia do sepultamento;

VII - Grão-Mestre Honorário: Luto por 9 (nove) dias e suspensão dos Trabalhos no dia do sepultamento;

VIII - Grande Procurador Auxiliar, Delegado do Grão-Mestre: Luto por 7 (sete) dias e suspensão dos Trabalhos no dia do sepultamento;

IX - Altas Dignidades dos Graus Filosóficos: Luto por 7 (sete) dias e suspensão dos Trabalhos no dia do sepultamento.

X - Grandes Secretários Adjuntos, Venerável Mestre de Loja: Luto por 3 (três) dias e suspensão dos Trabalhos no dia do sepultamento.

Parágrafo Único. No período de Luto, não serão realizadas quaisquer solenidades festivas.



GRANDE ORIENTE PAULISTA - GOP.
Integrante da Confederação Maçônica do Brasil – **COMAB.**
e da Confederação Masônica Interamericana - **C.M.I.**

PODEROSA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Propomos as seguintes modificações no texto:

Artigo 118 - Pela passagem ao Oriente Eterno, o Luto Maçônico a ser observado é o seguinte:

I - Grão-Mestre: Luto por 21 (vinte e um) dias e suspensão dos Trabalhos por 7 (sete) dias, em todo o GOP;

II - Grão-Mestre Adjunto: Luto por 13 (treze) dias e suspensão dos Trabalhos por 5 (cinco) dias, em todo o GOP;

III - Presidente do Superior Tribunal de Justiça Maçônica e Presidente da Poderosa Assembléia Legislativa: Luto por 9 (nove) dias e suspensão dos Trabalhos por 3 (três) dias, em todo o GOP;

IV - Deputados, Presidente do Tribunal de Justiça Maçônica, Ministros do Superior Tribunal de Justiça Maçônica, Grande Procurador Geral, Ilustres Conselheiros do Conselho Deliberativo, Grandes Secretários, Presidente do Tribunal de Contas: Luto por 7 (sete) dias e suspensão dos Trabalhos no dia do sepultamento;

V - Juízes do Tribunal de Justiça Maçônica, Delegados do Grão-Mestre, Ilustres Conselheiros do Tribunal de Contas, Grande Procurador Auxiliar, Grandes Secretários Adjuntos, Ouvidor, Assessores Especiais do Grão Mestrado e Presidente Honorário do Tribunal de Justiça Maçônica: Luto por 5 (cinco) dias e suspensão dos Trabalhos no dia do sepultamento;

VI – Grão-Mestre Honorário: Luto por 9 (nove) dias e suspensão dos Trabalhos no dia do sepultamento;

VII – Grão-Mestre Adjunto Honorário, Presidente Honorário do Superior Tribunal de Justiça Maçônica, Presidente Honorário da Poderosa Assembléia Legislativa: Luto por 7 (sete) dias e suspensão dos Trabalhos no dia do sepultamento;

VIII - Grão-Mestre e Grão Mestre Adjunto de Potências ou Obediências reconhecidas: Luto por 7 (sete) dias;



GRANDE ORIENTE PAULISTA - GOP.
Integrante da Confederação Maçônica do Brasil – **COMAB.**
e da Confederação Masônica Interamericana - **C.M.I.**

PODEROSA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

IX - Altas Dignidades de Potencias Filosóficas Reconhecidas: Luto por 7 (sete) dias.

X - Oficiais do Supremo Grande Capítulo do Sagrado Arco Real do GOP: Luto por 5 (cinco) dias.

XI - Venerável Mestre de Loja: Luto por 3 (três) dias e suspensão dos Trabalhos no dia do sepultamento.

Parágrafo Primeiro – O Grão Mestre poderá decretar luto por 3 (três) dias, sem suspensão dos trabalhos, pelo falecimento de qualquer maçom ou personalidade profana que tiver prestado relevantes serviços à Ordem, à Pátria ou à Humanidade, assim reconhecidos pelo Grão-Mestre.

Parágrafo Segundo – A Loja, no âmbito de suas competências, poderá decretar luto por 3 (três) dias, pelo falecimento de qualquer maçom de seus quadros que tiver prestado relevantes serviços à Ordem, à Pátria ou à Humanidade.

Parágrafo Terceiro - No período de Luto, no tocante aos Incisos I, II e III deste Artigo, não serão realizadas quaisquer solenidades festivas quando da suspensão dos trabalhos.

A presente proposta visa alterar o atual Regulamento Geral, acrescentando e modificando o necessário a adequar a nossa legislação.

Sala das Sessões “Giuseppe Lofreda”
Oriente de São Paulo, aos 5 de agosto de 2024 da E.: V.:

RENAN GOMES

SILVA:21269619829

Assinado de forma digital por
RENAN GOMES SILVA:21269619829
Dados: 2024.08.05 20:57:27 -03'00'

VMD Renan Gomes Silva
Mestre Instalado
ARLS Acácia de Angatuba nº 418

Assinaturas

Atenção: **Somente Deputados EMPOSSADOS** podem assinar a proposição

LISTA DE ASSINATURAS

ASSINAR

PARA INCLUIR UMA NOVA ASSINATURA, MOVA A CHAVE ACIMA PARA A POSIÇÃO ASSINAR.

LUTO MAÇÔNICO NO ÂMBITO DO GRANDE ORIENTE PAULISTA E SUAS LOJAS.

ASSINATURAS NECESSÁRIAS: 7

ASSINATURAS CONFIRMADAS: 27

LISTA DE ASSINATURAS EM ORDEM ALFABÉTICA

Nome do VMD: ANSELMO FLAUSINO TOLEDO	CIM: 16.373	Loja: PÁTRIA E FAMÍLIA 097
Nome do VMD: ANTONIO APARECIDO FREIRE DE ABREU	CIM: 22.776	Loja: JUSTIÇA E DISCIPLINA N°. 349
Nome do VMD: BRUNO GUILHERMO LAMEDICA	CIM: 24.023	Loja: JOSÉ DE SAN MARTIN - 444
Nome do VMD: CASIMIRO MONTEIRO DOS ANJOS	CIM: 20.722	Loja: JOSÉ MATTOS SILVA - 274
Nome do VMD: CLÁUDIO ALEJANDRO LAMEDICA	CIM: 21.246	Loja: BERNARDO O HIGGINS 393
Nome do VMD: CLÁUDIO MORETTI JUNIOR	CIM: 17.120	Loja: IARA DO RIO PARDO - 242
Nome do VMD: EURÍPEDES RODRIGUES RIBEIRO FILHO	CIM: 14.716	Loja: LIBERDADE E JUSTIÇA - 232
Nome do VMD: FELÍCIO VANDERLEI DERIGGI	CIM: 4.898	Loja: LUZ DO PLANALTO
Nome do VMD: FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES	CIM: 5.273	Loja: ARLS ESTRELA PAULISTANA - 316
Nome do VMD: FREDERICO GREGIO FILHO	CIM: 12.007	Loja: RIO BRANCO V
Nome do VMD: IZAIAS BRANCO DA SILVA COLINO	CIM: 18.091	Loja: ARQUITETOS DE HIRAN
Nome do VMD: JOÃO FÁVARO	CIM: 16.890	Loja: FÉ E ESPERANÇA DE GUAPIAÇU - 252
Nome do VMD: JOSMAR HENRIQUE CARDOSO	CIM: 15.362	Loja: ACÁCIA DE CAPELA DO ALTO
Nome do VMD: JÚLIO CESAR LOMBARDI MELLO	CIM: 19.704	Loja: CAVALEIROS DE AÇO NOROESTE PAULISTA 417
Nome do VMD: LEANDRO REIGOTA	CIM: 19.002	Loja: GABRIEL DE CAMPOS - 265
Nome do VMD: MARCELO GIANEGITZ	CIM: 10.415	Loja: LEALDADE E FIRMEZA
Nome do VMD: MÁRCO ANTONIO MAURO PORTELLA	CIM: 20.910	Loja: LUZ DE RIBEIRÃO PRETO
Nome do VMD: NEILSON DOS SANTOS JUNIOR	CIM: 20.689	Loja: LICEU
Nome do VMD: NELSON CESAR NALIN	CIM: 6.362	Loja: MONTE LÍBANO 79
Nome do VMD: PAULO CESAR TONELLO	CIM: 10.799	Loja: TRADIÇÃO E EVOLUÇÃO - 454
Nome do VMD: PEDRO LUIS SPINELLI	CIM: 27.385	Loja: LUZ DO CONCLAVE - 450
Nome do VMD: RENAN GOMES SILVA	CIM: 14.740	Loja: ACÁCIA DE ANGATUBA - 418
Nome do VMD: ROBERTO INFANTI	CIM: 8.005	Loja: LABOR - 13
Nome do VMD: ROBERTO SARTI CÔRTEZ	CIM: 19.401	Loja: ACADÊMICA TERRA DO SOL - 302
Nome do VMD: RODRIGO DE LA VIELLE ARISA	CIM: 24.693	Loja: FIDELITAS - 409
Nome do VMD: ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA	CIM: 9.227	Loja: CONSTANTINO PIFFER - 106
Nome do VMD: SICERLEY CASADO	CIM: 7.320	Loja: JOSÉ BONIFÁCIO 23